PROJETO DE LEI Nº 008/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) MOTORISTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, em caráter temporário, 02 (dois) motoristas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para o cargo de Motorista previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelo servidor de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.10.0302.0108.2079 MANUTENÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - ASPS

3.31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
Recurso 0040 - ASPS

07.001.0008.0122.1001.2089 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
Recurso 0001 - Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 008/2021 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) MOTORISTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO"**, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação, solicitação para contratação temporária de um motorista para cada pasta, a fim de desempenhar as atribuições dos cargos pelo prazo determinado de até doze (12) meses.

Com relação a Secretaria Municipal de Saúde houve a exoneração de servidor/empregado que desempenhava tais atribuições, Sr. Maurício José Anschau, razão pela qual se faz necessária a reposição, especificamente para atendimento junto ao Departamento de Assistência Social que, por sua vez, incorpora o CRAS e CREAS.

Da mesma forma a recém criada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação igualmente necessita de motorista, para atendimento de suas demandas diárias.

Convém destacar ainda que, não obstante a existência de concurso válido e vigente, não há mais concorrentes habilitados ao chamamento segundo informações colhidas junto ao Departamento de Recursos Humanos. O Município, para fins de aproveitabilidade deste certame deveria realizar nova prova técnica e prática, ou seja, novo certame, todavia, em razão das diretrizes da Lei Complementar 173/2020, que institui o "*Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus"***,** artigo 8º, incisos II e V, está impossibilitado de o fazê-lo consoante se vê do texto legal. Há restrições, assim, seja na criação de cargos, seja na realização de novos certames, até 31.12.2021. Portanto, a presente necessidade poderá ser atendida, excepcionalmente pela contratação temporária.

Informa-se, outrossim, que dito projeto gerará o impacto financeiro-orçamentário que segue em anexo (02 e 03).

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a contratação temporária, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.